**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 22 DE 31 DE JULHO DE 2023**

**PROGRAMA MONITORIA COM BOLSA E MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O PERÍODO LETIVO 2023-2**

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MONITORIA

**1. MONITOR (A) ( ) BOLSISTA ( ) VOLUNTÁRIO**

**Data de início das atividades no Programa Monitoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do Monitor: | |
| CPF: Telefone para contato: | |
| Email: | |
| Faculdade: | Curso: |
| Média final obtida na disciplina: | |

**2.** DADOS DA MONITORIA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Disciplina: | | Curso (para qual será ministrada a disciplina): |
| Faculdade: | Professor (a): | |

**3**. PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA

|  |
| --- |
| Nome: |
| Telefone para contato: ( ) |
| Email: |

**4. TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**

Pelo presente Termo, a PROGRAD por meio do **Edital de abertura nº 22/2023,** estabelece que:

**Cláusula 1 –** O monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da monitoria.

**Cláusula 2 -** O exercício da monitoria (com bolsa ou voluntária) não implica em vínculo empregatício com a UFGD.

**Cláusula 3 –** O período de duração da monitoria, destinada ao **monitor bolsista ou voluntário**, será conforme estabelecido no Calendário Acadêmico.

**Cláusula 4 -** O valor da bolsa é de R$ 700,00 (setecentos reais).

**Cláusula 5 -** O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa de Monitoria com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.

**Cláusula 6** - Não é permitido recebimento de bolsa de monitoria para estudantes que tenham vínculo empregatício durante o período de execução das atividades previstas no programa.

**Cláusula 7 -** O monitor bolsista que iniciar suas atividades no decorrer do mês e não completar a carga horária prevista terá seu pagamento calculado proporcionalmente.

**Cláusula 8 -** O pagamento de Bolsas de Monitoria, para o ano letivo de 2023-2, fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e não serão efetuados pagamentos retroativos de bolsas cujos Relatórios Mensais das Atividades (Anexo V) sejam enviados com mais de um mês de atraso

**Cláusula 9** – O monitor se compromete a:

**I** - Assinar este termo de compromisso, juntamente com o professor

**II -** Exercer suas atividades conforme o estabelecido no Plano de Atividades (Anexo II);

**III -** Identificar, em conjunto com o docente orientador, as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina;

**IV** - Auxiliar o docente na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas destes em atividades de classe e/ou de laboratório e/ou coordenando grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;

**V** - Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

**VI** - Ter disponibilidade para desenvolver 12 horas semanais de atividades referentes à monitoria conforme horários pré estabelecidos com o professor responsável pela disciplina.(orientador);

**VII -** Enviar ao e-mail da Divisão de Programas ([cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd@ufgd.edu.br)) o Relatório Mensal das Atividades (Anexo V) conforme cronograma estabelecido neste Edital;

**VIII -**  Apresentar relatório final das atividades ao professor responsável pela disciplina, até 10 (dez) dias após o término do período letivo.

**Cláusula 10**– O professor responsável pela disciplina/docente orientador se compromete a:

**I -** Elaborar o Plano de Atividades do estudante (Anexo II) e encaminhar para apreciação do Conselho Diretor da Faculdade em que esteja lotado;

**II -** Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas e na elaboração da redação do relatório mensal (Anexo V), e assinar o relatório mensal juntamente com o monitor;

**III -** Orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

**IV -** Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;

**V -** Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor, por meio de critérios previamente estabelecidos que sejam de conhecimento do monitor;

**VI -** Acompanhar o desempenho do monitor nas disciplinas de seu curso, a fim de identificar possíveis interferências das atividades de monitoria no comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo;

**VII -** Acompanhar a elaboração da redação do relatório final (Anexo VI) das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor, e submetê-lo à apreciação do Conselho Diretor da Faculdade.

**VIII -** Acompanhar o encaminhamento do relatório final de monitoria juntamente com a resolução de aprovação pelo Conselho Diretor para a Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, pelo SIPAC;

**IX -** Comunicar, por e-mail a ser enviado à Divisão de Programas ([cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br)), as situações que ensejam o desligamento do estudante monitor, previstas no termo de compromisso ou neste Edital;

**X -** Comunicar, por e-mail a ser enviado à Divisão de Programas ([cograd.programas@ufgd.edu.br](mailto:cograd.programas@ufgd.edu.br)), as situações que ensejam o cancelamento da Monitoria, bem como a suspensão da atividade de monitor ou da Monitoria, previstas neste Edital.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas no **Edital de Abertura PROGRAD Nº 22/2023, e neste Termo de Compromisso,** firmado mutuamente, assinam o presente.

Dourados, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Professor responsável pela disciplina Assinatura do estudante**